



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

Contrato número 01 /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIGITAL, GRAVAÇÃO DAS SESSÕES COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA WEB-SITE E REDES SOCIAIS E CRIAÇÃO DE ACERVO EM DVD.

Modalidade **DISPENSA** nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93

Pelo presente Contrato, as partes abaixo assinadas, de um lado a/o **CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI**, CNPJ nº **02.654.335/0001-59**, estabelecida na **Avenida Prefeito Waldemar Calvo nº. 2325 - CEP: 19210-000** Centro, na cidade de TARABAI – SP, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal **ABIMAEOL OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 11.458.150 SSP/SP e do CPF nº **042.935.308-19** (contato@camaratarabai.sp.gov.br), a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LUIZ ANTÔNIO SUNIGA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº **17.446.729/0001-99**, com sede na cidade de **Sandovalina**, Estado de **São Paulo**, à **Avenida Cel. Izidoro Coimbra, nº 719, Centro**, contato administrativo: Adalberto Augusto S. Mendonça telefone 018-99650-0271, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Adalberto Augusto S. Mendonça, portador do RG nº. **33.797.192-4** e do CPF nº **836.048.632-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DAS DEFINIÇÕES

Para melhor entendimento e interpretação do presente termo contratual, são adotadas as seguintes definições, aplicáveis no singular e plural:

PORTAL ou **SITE**: Conjunto de páginas acessível por um domínio próprio no ambiente da Internet que apresenta informações diversas.

BACKUP: Cópia de arquivos digitais armazenados em dispositivos físicos removíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

DVD - disco óptico digital adaptado à multimídia e ao vídeo digital.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, desenvolvimento de material gráfico, desenvolvimento de material digital, gravação das sessões e transmissão ao vivo via web-site e redes sociais, com criação de acervo em DVD das sessões.

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA a cada sessão da Câmara Municipal sejam estas ordinárias ou extraordinárias, transmitindo ao vivo via web-site e por redes sociais a íntegra das sessões, bem como, realizar a gravação e criação destas em acervo de DVD, bem como, divulgar e notabilizar as sessões e o conteúdo debatido.
2. A CONTRATADA caso necessário, deslocará profissionais até a sede da CONTRATANTE ou qualquer outro local para coleta de informações ou material. O serviço de atualização de conteúdo será realizado na sede da CONTRATADA.
3. Imediatamente após execução do serviço de atualização, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para que revise todo o conteúdo recém atualizado.
4. Após a transmissão deverá ser realizado a gravação desta em mídia de DVD com formação de acervo e disponibilização de uma cópia para a CONTRATANTE.
5. Cumprirá a CONTRATADA realizar serviços de assessoramento de imprensa e comunicação visando notabilizar a realização das sessões, bem como, do conteúdo debatido as sessões, para que notabilize e destine maior publicidade a população em geral.

DO SUPORTE TÉCNICO

1. A CONTRATADA prestará suporte técnico em seu horário comercial das 09:00 (nove) às 18:00 (dezoito) horas diretamente no *SERVIDOR DE ARQUIVOS* quando necessário.
 - a. A CONTRATANTE poderá contatar a CONTRATADA via e-mail de suporte, telefone, "Skype" ou "Whats App" quando identificar problemas no *SERVIDOR* ou quando tiver dúvidas referentes à utilização do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

- b. Considerando que o *SERVIDOR* não é instalado na sede da CONTRATANTE, o atendimento presencial não está incluso no serviço de suporte. Havendo necessidade, em substituição a presença pessoal do técnico da CONTRATADA, será utilizado o acesso remoto via aplicativo “Team Viewer” ou similar.
- c. A CONTRATADA fica desobrigada de prestar suporte técnico sobre o uso e operação de sistemas e programas de terceiros ou da conexão de Internet, rede interna e computadores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

DA CONTRATADA:

1. Manter atualizado os serviços contratados conforme condições estabelecidas na Cláusula 3ª – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
2. Comunicar à CONTRATANTE sempre que houver falha no recebimento do material de atualização, ou o mesmo for insuficiente para execução satisfatória do serviço de atualização.
3. Zelar pela eficiência e efetividade dos serviços contratados, adotando medidas necessárias para evitar prejuízos ao seu funcionamento.
4. Fornecer suporte técnico a CONTRATANTE consistente de informações de utilização dos serviços contratados.
5. Reserva-se o direito de havendo necessidade, interromper momentaneamente o serviço a fim de realizar manutenção ou ajustes técnicos necessários.
6. Comunicar previamente, por *e-mail*, sobre as possíveis interrupções e modificações técnicas.
7. Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre eventual necessidade de reajuste.
8. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da interrupção da prestação do serviço por casos fortuitos, acidentes naturais e eventos de força maior da qual não seja responsável diretamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

9. Responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária para execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como pelo pagamento de todos os impostos e taxas que venham recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; isentando expressamente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

DA CONTRATANTE:

10. Quando solicitado fornecer maiores informações sobre determinados assuntos à equipe de atualização da CONTRATANTE.
11. É de seu direito solicitar *BACKUP* dos arquivos armazenados a qualquer momento, desde que assumam todos os custos de envio e operação.
12. Informar à CONTRATADA qualquer alteração nos e-mails de contato mencionados no Preâmbulo do presente contrato.
13. Não utilizar os serviços para outros fins que não o proposto no objeto deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

14. O custo mensal dos serviços prestados será de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).
15. Os pagamentos poderão ser efetuados **MENSALMENTE** ou **TRIMESTRALMENTE**, proporcionalmente aos meses **ACUMULADOS** da prestação dos serviços, através de transferência bancária ou quitação de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, com vencimento no último dia útil do mês de emissão da cobrança.
 - a. A CONTRATANTE poderá optar pelo pagamento **ANTECIPADO SEMESTRAL**, adquirindo o direito a desconto de 5% (cinco por cento) do valor total a ser pago, ou pagamento **ANTECIPADO ANUAL**, adquirindo o direito a desconto de 10% (dez por cento) do valor total a ser pago, com vencimento no último dia útil do mês de emissão da cobrança.
 - b. A efetivação de qualquer pagamento antecipado poderá ocorrer somente obedecendo aos termos da vigência do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

- c. Na ocorrência de rescisão contratual durante o período quitado antecipadamente, ficará a CONTRATADA obrigada ao ressarcimento do valor proporcional.
16. A CONTRATADA deverá encaminhar ao e-mail de cobrança da CONTRATANTE, mencionado no Preâmbulo do presente contrato, nota fiscal de serviço e cobrança bancária em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da cobrança.
 - a. No caso da CONTRATANTE não receber o e-mail dentro do prazo estipulado no item anterior, deverá informar esse fato à CONTRATADA para reenvio da cobrança, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso.
17. O atraso no pagamento acarretará a incidência sobre o valor devido de multa de 2% (dois por cento) mais juros moratórios de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.
 - a. No caso do atraso ser superior a 60 (sessenta) dias poderá ocorrer suspensão temporária dos serviços.
 - b. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou *email*, com prazo de 15 (trinta) dias antes de qualquer suspensão de serviços.
 - c. A eventual suspensão não inativa permanentemente os arquivos nos servidores da CONTRATADA, continuando a ocupar espaço em disco e gerando as devidas cobranças integrais até rescisão contratual.
 - d. As cobranças bancárias realizadas por meio de Boleto Registrado que não forem quitados em até 15 (quinze) dias após o vencimento poderão ser protestados em cartório.
18. A CONTRATANTE poderá suspender temporariamente os pagamentos caso constate falhas na prestação dos serviços e deverá retomar os pagamentos mediante correção do vício existente.
 - a. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito ou *email*, antes de qualquer suspensão de pagamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

21. Este Contrato vigorará a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo prorrogar-se, mediante termo aditivo assinado pelas partes, pelo mesmo período, até o limite de prorrogações previsto nos



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

termos do inciso IV, do Art. 57, da lei nº 8.666/93, abrangendo todas as cláusulas, obrigações e responsabilidades constantes neste contrato.

22. A CONTRATADA poderá reajustar o valor da mensalidade no ato da renovação contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou em caso de sua extinção o índice que vier a substituir tal forma de correção.

CLÁUSULA 7ª DA RESCISÃO

23. O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 866/93, amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma lei e unilateralmente pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE deixe de cumprir as obrigações a ela impostas pelo presente contrato.
24. Fica estipulado que a Rescisão Contratual seja comunicada por escrito com antecedência mínimo de 30 dias.
25. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, Código: 010310001.2.001.3.3.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. Como forma oficial de comunicação, as partes concordam com o envio de *emails* ou correspondências escritas, através dos contatos e endereços mencionados no Preâmbulo deste contrato.
27. A CONTRATADA poderá transferir ou terceirizar os serviços objetos deste Contrato, no todo ou em parte, a outras empresas, a seu exclusivo critério, desde que garantidas as funcionalidades à disposição da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.
Fone: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

28. As disposições deste Contrato refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as partes com relação ao objeto deste Contrato, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais, e somente poderá ser alterado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, ou por seus representantes legais, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
29. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.
30. Aplicar-se-á a lei federal nº 8666/93, com suas posteriores alterações, para os casos omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **PIRAPOZINHO** Estado de **SÃO PAULO**, com preferência sobre qualquer outro, para qualquer procedimento jurídico relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Tarabai, 04 de Janeiro de 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: